LEI Nº 1.457, DE 06 DE JUNHO DE 2.019

"Cria novas vagas para o cargo público de Auxiliar de Serviços Infantis, no quadro geral da Administração Pública e da outras providências."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no quadro geral da Administração Pública 15 (quinze) vagas de Auxiliar de Serviços Infantis, a serem acrescidas nos anexos I e IV da Lei Complementar 975/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 06 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, em 06 de junho de 2019.

LUÍS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração